



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS, MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA E NEWTON DIAS BASTOS.

As alterações instituídas por este projeto de resolução visam tornar a condução da sessão legislativa mais fluida e dinâmica, promovendo mudanças nos tempos de discussão de proposições e de pronunciamento em tribuna e em explicação pessoal.

Vigora, até o presente momento, o tempo de sete minutos para pronunciamento em tribuna e em explicação pessoal, sendo facultada ao orador a concessão de até três apartes sem desconto do tempo de que dispõe. Essa configuração do controle do tempo dos oradores pode resultar em até dez minutos gastos por cada orador, caso este autorize os três apartes sem desconto previstos em regimento. Ora, para a contabilização da duração da sessão, é indiferente a utilização de dez minutos de pronunciamento ininterrupto de um parlamentar ou de dez minutos que incluam apartes de outros vereadores. Nesse sentido, uma das propostas inclusas neste projeto de resolução é a extensão do tempo de pronunciamento em tribuna e em explicação pessoal de cada vereador para dez minutos, com apartes inclusos.

Outra das propostas, mais pontual, visa retificar o tempo previsto para declaração de voto, além de concentrar sua definição num único dispositivo do regimento interno.

Por fim, propõe-se a redução do tempo de discussão de proposições de dez para cinco minutos por parlamentar, excetuando-se os projetos de lei complementar e propostas de emenda à lei orgânica, que, por sua natureza de maior complexidade, tendem a ensejar debates mais prolongados.

Isso posto, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Diego Gouveia da Costa, William da Silva Albuquerque, Rogério Jean da Silva, José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda e Newton Dias Bastos, por intermédio do Protocolo nº 3461/2022, de 11/03/2022 – 15:10, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSRS 11/03/2022 - 15:10 3461/2022/AO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2022

De 11 de março de 2022.

Suprime os §§ 5º e 6º do artigo 245, o § 1º do artigo 257 e altera o artigo 315 do Regimento Interno – Resolução Nº 13/1991, referentes aos apartes, à declaração de voto e ao tempo de uso da palavra, respectivamente.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam suprimidos os §§ 5º e 6º do Art. 245 da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.

Art. 2º Fica suprimido o § 1º do Art. 257 da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”., renumerando-se o parágrafo subsequente.

Art. 3º O Art. 315 da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 315. O tempo de que dispõe o Vereador para uso da palavra é assim fixado:

I – dez minutos:

- a) discussão de vetos;
- b) discussão de proposta de emenda à lei orgânica;
- c) discussão de projeto de lei complementar;
- d) discussão de pareceres;
- e) uso da tribuna;
- f) uso da explicação pessoal.

II - cinco minutos:

- a) discussão de projeto, exceto de lei complementar;
- b) encaminhamento de votação;
- c) exposição de assuntos relevantes pelos líderes de bancadas, nos termos do inciso III do art. 59 deste Regimento.

III - dois minutos, sem concessão de apartes:

- a) discussão de moções;
- b) discussão de requerimentos;
- c) discussão de respostas de requerimentos, ficando garantida sua

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

discussão na parte reservada à Ordem do Dia, após a discussão e votação dos requerimentos;

d) discussão de redação final.

IV - um minuto:

a) para apartear;

b) questão de ordem;

c) declaração de voto;

d) apresentação de requerimento de retificação da ata;

e) apresentação de requerimento de invalidação das atas, quando de sua impugnação.

Parágrafo único. O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo 1º Secretário, para conhecimento do Presidente e se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe. (NR)"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 11 de março de 2022.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)**

Vereador

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)**

Vereador

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)**

Vereador

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)**

Vereador

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

Vereador

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)**

Vereador

**NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)**

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 11/03/2022 - 15:10 3461/2022/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Subseção I

Dos Apartes

Art. 245. Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder de 1 (um) minuto.

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§ 3º Não é permitido apartear o Presidente, nem o orador que fala pela ordem, na discussão de Requerimentos e Respostas de Requerimentos. *(Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022)*

§ 4º Quando o orador negar o direito de apartear, não lhe será permitido dirigir-se, diretamente, ao Vereador que solicitou o aparte.

§ 5º Durante o uso da Tribuna e da Explicação Pessoal, os apartes - que não poderão exceder a 3 (três) - suspenderão o tempo de discurso do Orador. *(Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022)*

§ 6º No caso de ultrapassar o número de apartes a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, descontará do tempo do discurso do Orador. *(Incluído pela Resolução nº 3, de 2022)*

Subseção VI

Da Declaração de Voto

Art. 256. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contra ou favoravelmente à matéria votada.

Art. 257. A declaração de voto far-se-á após concluída a votação da matéria, se aprovado o requerimento respectivo pelo Presidente.

§ 1º Em declaração de voto, cada Vereador dispõe de cinco minutos, sendo vedados os apartes.

§ 2º Quando a declaração do voto estiver formulada por escrito, poderá o Vereador requerer a sua inclusão ou transcrição na ata da sessão, em inteiro teor.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Seção II

Do Tempo do Uso da Palavra

Art. 315. O tempo de que dispõe o Vereador para uso da palavra é assim fixado: ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

I - dez minutos: ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

a) discussão de vetos; ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

b) discussão de projetos; ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

c) discussão de parecer da Comissão Processante no processo de destituição de membro da Mesa, pelo relator e pelo denunciado; ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

d) discussão de pareceres, ressalvado o prazo assegurado ao denunciado e ao relator no processo de destituição de membro da Mesa. ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

II - sete minutos: ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

a) uso da tribuna; ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

b) uso da explicação pessoal. ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

III - cinco minutos: ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

a) discussão de redação final; ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

b) encaminhamento de votação; ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

c) exposição de assuntos relevantes pelos líderes de bancadas, nos termos do art. 59, III, deste Regimento. ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

IV - dois minutos, sem concessão de apartes: ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

a) discussão de moções; ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

b) discussão de requerimentos; ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

c) discussão de respostas de requerimentos, ficando garantida sua discussão na parte reservada à Ordem do Dia, após a discussão e votação dos requerimentos. ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

V - um minuto: ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

a) para apartear; ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

b) questão de ordem; ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

c) apresentação de requerimento de reificação da ata; ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

d) apresentação de requerimento de invalidação as atas, quando da sua impugnação. ([Redação dada pela Resolução nº 3, de 2022](#))

Parágrafo único. O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo 1º Secretário, para conhecimento do Presidente e se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe. ([Redação dada pela Resolução nº 8, de 2013](#))